

se encontrarem sujeitos a qualquer outro regime de proteção.

Foram ouvidos o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e a Câmara Municipal de Arouca, que emitiram pareceres favoráveis.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto procede à exclusão do regime florestal parcial, a que se encontra submetido pelo Decreto de 21 de setembro de 1940, publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 226, de 27 de setembro de 1940, de uma parcela de terreno com a área de 2,5 hectares, integrada no perímetro florestal da Serra da Freita, situada no lugar de Merujal, na freguesia de Urrô, do município de Arouca.

Artigo 2.º

Exclusão do regime florestal parcial

1 — É excluída do regime florestal parcial, a que se encontra submetida pelo Decreto de 21 de setembro de 1940, publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 226, de 27 de setembro de 1940, a parcela de terreno, com a área de 2,5 hectares, integrada no perímetro florestal da Serra da Freita, situada no lugar de Merujal, na freguesia de Urrô, do município de Arouca, conforme planta em anexo ao presente decreto, do qual faz parte integrante.

2 — A parcela de terreno a que se refere o número anterior destina-se à construção de habitações.

Artigo 3.º

Medidas a adotar

1 — Os proprietários da parcela de terreno referida no n.º 1 do artigo anterior são responsáveis pelo cumprimento de todas as medidas e ações previstas no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e por todos os trabalhos daí decorrentes.

2 — O incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo anterior no prazo de cinco anos a contar da data de entrada em vigor do presente decreto, determina a reintegração da parcela de terreno referida no n.º 1 do artigo anterior no perímetro florestal da Serra da Freita e a sua consequente submissão ao regime florestal parcial.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de junho de 2014. — *Pedro Passos Coelho* — *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Assinado em 28 de julho de 2014.

Publique-se.

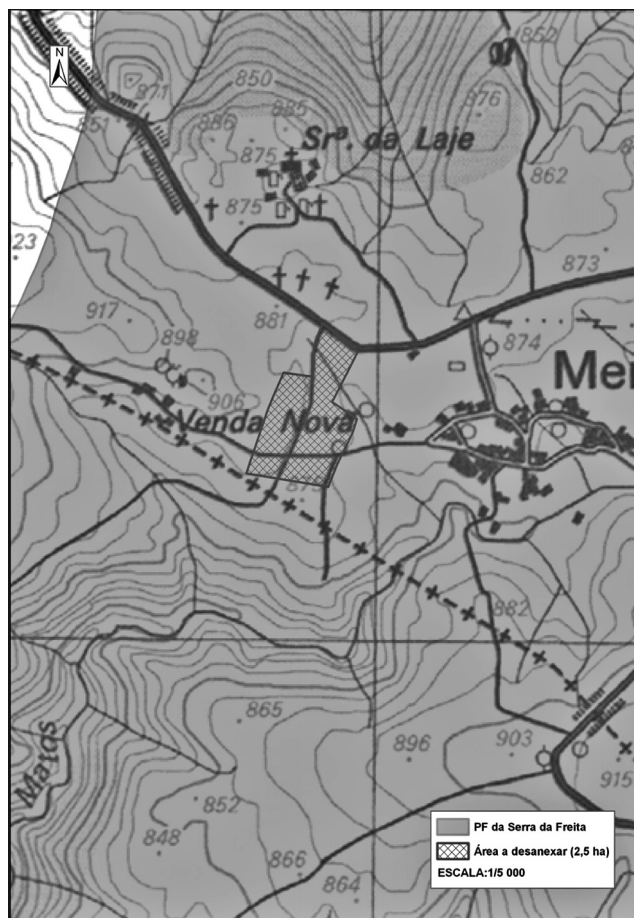
O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 31 de julho de 2014.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2014/A

PRONÚNCIA SOBRE A POLÍTICA CIENTÍFICA NACIONAL

Em Portugal, a opção por uma carreira científica implica enormes sacrifícios pessoais e familiares. Para além das dificuldades de acesso e dos custos da formação superior, o jovem cientista vê-se confrontado, no nosso país, com a perspetiva de uma precariedade perpétua e de compensações salariais muito menores do que as dos seus congéneres europeus. Dispor-se a fazer ciência em Portugal significa, infelizmente, aceitar viver no fio da navalha, sem qualquer segurança ou estabilidade e sempre à beira do desemprego.

De facto, em Portugal, cerca de metade dos trabalhadores científicos – 25.000 investigadores a tempo integral – têm vínculos precários. Para além do prejuízo individual e familiar para cada um dos trabalhadores, esta opção política de desvalorização do trabalho científico no recrutamento de mão-de-obra altamente especializada é, simultaneamente, causa de uma degradação da estrutura do Sistema Científico e Tecnológico e de minimização do seu papel na economia do país.

Um dos grandes problemas deste setor, problema que se mantém ao longo dos anos, é o recurso ilegal à precariedade no tratamento dos trabalhadores científicos, através de uma opção de sucessivos governos por bolsas e contratos precários, impedindo assim o acesso a uma carreira.

O recurso ao “bolseiro de investigação” representa objetivamente uma forma de desvalorização do trabalho científico pois supre necessidades permanentes dos laboratórios associados, laboratórios do Estado e instituições de ensino superior público.

Desempenhando funções de investigadores, de apoio à investigação, de apoio à docência, de assistentes administrativos, quer sejam doutores ou estejam ainda em formação, a vasta maioria dos novos investigadores e técnicos são recrutados por via do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Na prática, o atual Estatuto do Bolseiro de Investigação tem permitido utilizar milhares de técnicos e investigadores sem a devida retribuição, com base em vínculos precários. Tendo em conta que estes trabalhadores científicos produzem efetivamente trabalho, imaterial e material, é da mais elementar justiça que lhes seja garantido um contrato, com estatuto legal de natureza jurídico-laboral.

O investimento público em Ciência e Tecnologia em Portugal registou um máximo em 2009, pese embora nunca tenha atingido 1% do PIB. A partir daí assistiu-se a uma redução sistemática desse valor. Entre 2009 e 2012 a redução no investimento público foi de 10%.

Nesta altura, com um financiamento através do Orçamento de Estado à volta de 0,8% do PIB, claramente insuficiente, a despesa nacional com atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) anda à volta de 1,5% do PIB, contra cerca de 2% em média, para a União Europeia a 28. A consideração destes números indica que o investimento nacional nestas atividades carece de ser muito aumentado.

Entretanto, o défice de financiamento de atividades de I&D só aparece claramente quando se tem em conta o montante da despesa *per capita* por investigador e este é, para o nosso País, mais de três vezes inferior à média da União Europeia a 28: cerca de 50 mil euros/ano, contra cerca de 165 mil euros/ano, respetivamente.

Também ao nível dos meios humanos especializados, sucessivos governos tudo têm feito para impedir a milhares de trabalhadores científicos o acesso à formação e consequente progressão e valorização profissional. Em 2014, o corte na ordem dos 40% nas bolsas atribuídas deixa cerca de 5000 investigadores no desemprego, num concurso cheio de irregularidades e falta de transparência. O número total de bolsas de doutoramento atribuídas foi inferior aos valores de 2002, e o número de bolsas de pós-doutoramento foi inferior aos níveis de 1999.

O último concurso da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) de atribuição de Bolsas Individuais de Doutoramento e de Pós-Doutoramento, os resultados do Concurso Investigador FCT 2013 e a redução drástica do número de bolsas atribuídas, revelaram as debilidades profundas duma política baseada em “bolsas” e “projetos” que não permite desenvolver e consolidar a base humana e material onde assenta um sistema científico que responda às necessidades do País.

Adicionalmente, a ênfase dos critérios de avaliação na questão do número de publicações prejudica seriamente muitos cientistas que se dedicam a trabalhos de monitorização, por exemplo no campo ambiental, que sendo

importantíssima para o País, muitas vezes não resulta na produção de dados publicáveis.

Mais recentemente, o processo de avaliação das unidades de investigação científica ameaça levar a que um quarto dos laboratórios nacionais fiquem sem qualquer financiamento por parte da FCT, o que põe em causa a sua sobrevivência e demonstra a vontade do atual Governo PSD/CDS-PP de continuar a desmantelar a investigação científica em Portugal.

Esta situação atinge de forma clara e direta a nossa Região. A Universidade dos Açores (UAç) tornou-se um centro de produção científica de excelência de relevância nacional e europeia. A prová-lo estão os cerca de 650 artigos científicos publicados em 2013 por cientistas ligados à UAç, ou o facto de a UAç ser a Universidade do país com maior percentagem de colaborações com entidades e cientistas estrangeiros, demonstrando também a sua projeção e importância internacional.

A UAç tem contribuído para atrair e fixar jovens altamente qualificados, com reflexos diretos muito positivos na economia das nossas ilhas, mas também do ponto de vista da criação de empresas e empreendimentos com elevada integração de tecnologia e produção de valor.

No entanto, as políticas nacionais têm prejudicado seriamente a UAç e o desenvolvimento da sua atividade, que é estratégica para a Região. Por exemplo, quatro dos dez investigadores desta casa com mais publicações durante o ano de 2013 já saíram da UAç. Entre 2005 e 2014, cerca de 5% dos investigadores do Departamento de Oceanografia e Pescas (DOP) mudaram de Instituto mas continuam a trabalhar em ciência em Portugal, cerca de 10% emigraram mas continuam a trabalhar em ciência e cerca de 12% desistiram da ciência de todo. É também de salientar que das cinco bolsas FCT Ciência (concedidas apenas aos investigadores com maior relevância) que haviam sido atribuídas a bolseiros do DOP, apenas duas foram renovadas.

Nos Açores, muitos dos nossos cientistas são forçados a abandonar a Região e mesmo o País, contra a sua vontade, para poderem exercer atividade e encontrarem meios de subsistência digna. Não se trata apenas de um profundo drama humano mas também de um desastre económico. A perda destes profissionais implica o êxodo dos seus agregados familiares e, muitas vezes, a transferência das suas linhas de investigação, bem como proficiência, aperfeiçoada ao longo de décadas de trabalho dedicado, nas tarefas que desempenham para a nova instituição de acolhimento.

Ou seja, andamos a gastar milhares de euros a formar peritos de renome internacional para a seguir os enviarmos para o estrangeiro em nome de pequenas poupanças conjunturais.

A política científica regional tem o seu espaço e a sua intervenção próprias, mas a Região não pode, nem deve, de nenhuma maneira, substituir-se às responsabilidades do Governo da República, nomeadamente da FCT, a quem compete garantir as condições de financiamento da investigação científica também nos Açores.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve pronunciar-se sobre a política científica levada a cabo pelo Governo da República, nos seguintes termos:

1. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores considera que a investigação científica é um fa-

tor decisivo para a modernização da economia nacional, absolutamente indispensável para a superação das atuais dificuldades que o país enfrenta e que não pode ser posto em causa em função de constrangimentos orçamentais conjunturais.

2. É imprescindível que exista um financiamento público adequado para as instituições científicas, bem como, que seja garantida a continuidade dos projetos de investigação em curso.

3. A redução do número de bolsas individuais de doutoramento, pós-doutoramento e dos contratos para investigadores, bem como a continuação da não abertura de lugares de investigador permanente, são um retrocesso inaceitável, que faz fugir do país e da Região um capital humano de valor incalculável e que põe em causa a estabilidade e o emprego de milhares de cientistas em Portugal.

4. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores assinala a urgência de se inverter a política de estrangulamento financeiro das instituições de ensino superior e de investigação científica, sob pena de enormes retrocessos no sistema científico nacional, que trarão grandes prejuízos para o desenvolvimento do país.

5. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve ainda dar conhecimento da presente Resolução ao Senhor Presidente da República, à Senhora Presidente da Assembleia da República, ao Senhor Primeiro-Ministro e ao Magnífico Reitor da Universidade dos Açores.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 10 de julho de 2014.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

I SÉRIE



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750